

CARTA CONVITE Nº 19.04.01/2016

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA ESCOLA (EEIEF FRANCISCO VICENTE BATISTA), NO SÍTIO CATOLÉ, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE.

(O)A Secretaria de Educação do município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 034/2015 de 04 de Maio de 2015, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 Horas,
Do dia 29 de Abril de 2016,
No endereço: Sala de licitações, localizada no(a) Pç. Senador Fernandes Távora, SN, Centro, Jaguaribe-CE;

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços
- ANEXO IV** - Minuta do Contrato
- ANEXO V** - Modelo de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação da prestação dos serviços de reforma de uma escola (EEIEF Francisco Vicente Batista), no Sítio Catolé, junto a Secretaria de Educação do município de Jaguaribe - CE, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 32.378,65 (trinta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessadas, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto(a) da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus(suas) dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.2.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.5- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.4 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 19.04.01/2016
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE**

3.2- DA HABILITAÇÃO

3.2.1- PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

3.3- REQUISITOS PARA AS CADASTRADAS.

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviço expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.2.1- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

3.3.2.2- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

3.3.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.3.1- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em que conste o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante e, ainda, a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4- REQUISITOS PARA AS NÃO CADASTRADAS.

3.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA.

3.4.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

3.4.2.3- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

3.4.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.3.1- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em que conste o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante e, ainda, a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.4.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.4.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.6- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.6.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.6.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 19.04.01/2016
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:**

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos(as) representantes das licitantes, as propostas das empresas previamente habilitadas nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo(a) titular ou pelo(a) representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras

que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma a Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do(a) engenheiro(a) que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse(a) profissional;

4.2.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídas as despesas com manutenção e deslocamento dos equipamentos, combustíveis, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, além do custo de aquisição do material a ser lançado na execução dos serviços.

4.2.6- Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global;

4.2.7- O preço global citado no item anterior não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no ANEXO I, para esta obra;

4.2.8- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.9- É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes das licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) representantes das licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;

5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados(as) os(as) interessados(as);

5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução às inabilitadas, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

6.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada.

6.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 6.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

6.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.11.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;

6.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.11.4- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.11.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe, estabelecido no **item 1.2** desta Carta Convite;

6.11.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedados qualquer outro processo;

6.11.7- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Carta-Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações

administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

10.15- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretária de Educação, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretária de Educação, sob pena de retardar o processo de pagamento.

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O prazo de execução do objeto contratual é contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

12.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) Secretaria de Educação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

12.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao(à) Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.

13.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços são fixos e irremovíveis.

15.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) Secretaria de Educação, para este fim.

15.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Educação, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretaria de Educação do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo(a) representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0507.12.361.0008.1.004, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Secretária de Educação do Município de Jaguaribe, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5- A Comissão de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

21.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe-CE, 20 de Abril de 2016.



Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 - Estas especificações tem pôr objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão para a **REFORMA DE UMA ESCOLA (EEIEF Francisco Vicente Batista)**, situada no Sítio Catolé, na cidade de Jaguaribe-Ce.

1.2 - Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) e das concessionárias locais, assim como, com o código de Obras do Município em vigor.

- Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:
- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABTN e as presentes especificações;
- As normas da ABTN e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escalas maiores e os em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

1.3 - Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª. qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

1.4 - Para o perfeito entendimento destas Especificações, é estritamente necessário uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pelo Setor Técnico da Secretaria de Educação do município de Jaguaribe-Ce.

1.5 - Todos os materiais retirados e/ou substituídos da obra, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe-Ce, ficando ao critério da fiscalização o destino final destes materiais, podendo estes serem reaproveitados ou ainda negociados com o construtor por serviços não previstos.

2.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da Obra.

3.0 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente as obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.1 - A fiscalização da obra ficará a cargo do corpo técnico da Secretaria de Educação do município de Jaguaribe-Ce.

4.2 - A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da Secretaria de Infraestrutura do município de Jaguaribe-Ce.

4.3 - A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou material aplicado ou discordância com o projeto. Fica neste caso, a contratada (construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isto ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

SERVIÇOS :

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Retirada de portas e janelas:

Serão retiradas todas as portas da escola por estarem danificadas, inclusive batentes.

Demolição de piso cimentado:

O piso cimentado (calçada de proteção) se encontra totalmente danificado sendo necessária a sua emolição total para instalação de nova pavimentação.

Demolição de louça sanitária:

As louças sanitárias existentes (bacias sanitárias e lavatórios) serão demolidas para instalação de novas louças.

ESQUADRIAS E FERRAGENS:

Todas as portas da escola serão em madeira do tipo Paraná com batentes de madeira, alizares em madeira, dobradiças de ferro e fechaduras do tipo externa.

COBERTURA:

A estrutura de madeira será revisada e terá troca de peças conforme aprovação da fiscalização da Secretaria de Educação de Jaguaribe-Ce.

A cobertura em telha cerâmica existente será retirada e reinstalada com, pelo menos 50% de telhas novas.

A cumeeira será reinstalada totalmente nova devidamente emboçada.

A última fiada de telhas em ambos os lados será emboçada com argamassa de cimento e areia.

O acabamento de beira-e-bica será refeito e pintado com tinta a cal em toda sua extensão.

REVESTIMENTOS:

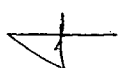
As alvenarias e estruturas receberão chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, lançada a colher sobre superfícies previamente limpas de pó e de partículas soltas, abundantemente molhadas, ficando ao final suficientemente rugosa, para que ocorra uma perfeita aderência do revestimento posterior em toda a área a ser reformada.

Será aplicado reboco com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:6 sobre toda a área chapiscada, devendo, no final, apresentar superfície lisa e uniforme não sendo aceitos, pela fiscalização, os serviços que apresentarem defeitos de prumo, alinhamento, arestamento, etc.

PISOS:

O piso cimentado será totalmente reformado em toda a área interna da edificação sobre piso morto existente.

A calçada de proteção será construída nas mesmas dimensões do passeio demolido em cimentado rústico sobre piso morto em concreto no traço 1:2:3, 13,5Mpa na espessura de 5,00cm.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Todas as peças sanitárias (bacias e lavatórios) serão instalados nos mesmos pontos existentes após a demolição das peças antigas e serão em louça branca.

As caixas de descarga novas substituirão as antigas e serão do tipo de sobrepor.

Todas as caixas de inspeção serão limpas e desobstruídas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Todas as luminárias da escola serão substituídas por luminárias fluorescentes conforme indicadas no projeto.

PINTURA:

Todas as superfícies de alvenaria da edificação receberão pintura do tipo hidrator.

As esquadrias de madeira receberão emassamento do tipo PVC e serão pintadas com tinta esmalte em duas demãos.

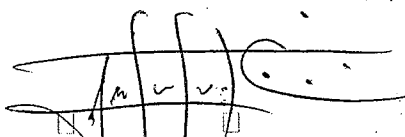
MUROS E FECHAMENTO:

Toda a edificação será protegida por uma cerca em estacas de concreto e fios de arame farpado percorrendo o perímetro delimitado no projeto de arquitetura.

LIMPEZA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Será removido todo entulho do terreno.



Josélio Pinheiro Falcão

Engenheiro Civil

RNP: 060066395816

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

TABELA SEINFRA 24.1

BDI = 25,00%

Elaboração: Março/2016

ORÇAMENTO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0		Serviços Preliminares				563,55
1.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	10,50	8,38	87,99
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	31,75	13,61	432,12
1.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	4,00	10,86	43,44
2.0		Esquadrias e Ferragens				3.582,47
2.1	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	3,00	501,21	1.503,63
2.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	4,00	519,71	2.078,84
3.0		Cobertura				2.841,91
3.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50%-NOVA	M2	68,44	31,75	2.172,97
3.2	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	18,30	15,59	285,30
3.2	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	14,96	7,47	111,75
3.3	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	36,30	7,49	271,89
4.0		Revestimento				1.720,46
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	70,28	4,21	295,88
4.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	70,28	20,27	1.424,58
5.0		Pisos				7.876,20
5.1	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	98,80	27,54	2.720,95
5.2	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	31,75	162,37	5.155,25
6.0		Instalações Hidro-sanitárias				1.190,82
6.1	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	2,00	195,08	390,16
6.2	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	2,00	105,37	210,74
6.3	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	294,96	589,92
7.0		Instalações Elétricas				1.118,55
7.1	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	5,00	72,33	361,65
7.2	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	9,00	84,10	756,90
8.0		Pintura				3.636,97
8.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	351,42	7,23	2.540,77
8.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	42,00	12,39	520,38
8.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	42,00	13,71	575,82
9.0		Muros e Fechamentos				1.477,99
9.1	C0735	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 4 FIOS DE ARAME FARPADO	M	62,60	23,61	1.477,99
10.0		Limpeza				1.894,00
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	296,40	6,39	1.894,00
		Total Sem BDI				25.902,92
		BDI adotado			25,00%	6.475,73
		Total Geral com BDI				32.378,65

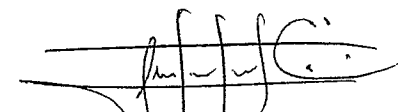


Joscelino Pinheiro Falcão
Engenheiro Civil
RNP:0606639586

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obra: REFORMA DE ESCOLA
LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	%	R\$	DIAS					
				15		30		45	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	Serviços Preliminares	2,18%	563,55	100,00%	563,55		0,00		0,00
2.0	Esquadrias e Ferragens	13,83%	3.582,47		0,00	50,00%	1.791,24	50,00%	1.791,24
3.0	Cobertura	10,97%	2.841,91		0,00	80,00%	2.273,53	20,00%	568,38
4.0	Revestimento	6,64%	1.720,46	30,00%	516,14	50,00%	860,23	20,00%	344,09
5.0	Pisos	30,41%	7.876,20		0,00	70,00%	5.513,34	30,00%	2.362,86
6.0	Instalações Hidro-sanitárias	4,60%	1.190,82		0,00	20,00%	238,16	80,00%	952,66
7.0	Instalações Elétricas	4,32%	1.118,55		0,00		0,00	100,00%	1.118,55
8.0	Pintura	14,04%	3.636,97		0,00	40,00%	1.454,79	60,00%	2.182,18
9.0	Muros e Fechamentos	5,71%	1.477,99	30,00%	443,40	40,00%	591,20	30,00%	443,40
10.0	Limpeza	7,31%	1.894,00		0,00		0,00	100,00%	1.894,00
VALOR SIMPLES SEM BDI		100,00%	25.902,92	5,88%	1.523,09	49,12%	12.722,49	45,00%	11.657,36
VALOR ACUMULADO SEM BDI				5,88%	1.523,09	55,00%	14.245,58	100,00%	25.902,92
BDI		25,00%	6.475,73						
VALOR SIMPLES COM BDI		100,00%	32.378,65	5,88%	1.903,86	49,12%	15.903,11	45,00%	14.571,70
VALOR ACUMULADO COM BDI				5,88%	1.903,86	55,00%	17.806,97	100,00%	32.378,65



José Inácio Falcão
Engenheiro Civil
RNP:0606639586

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

Elaboração: Março/2016

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

1.0 Serviços Preliminares

1.0.1 SERVIÇOS PRELIMINARES DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO

PREÇO ADOTADO: R\$ 8,38 Unid: M2

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor
------------	-----------	---------	----------------	-------------	-------

MÃO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,8000	4,8800	3,9040
12391	PEDREIRO	H	0,0800	7,2000	0,5760
TOTAL MÃO DE OBRA				4,4800	

Total Simples 4,48

Encargos 3,90

BDI 0,00

TOTAL GERAL 8,38

1.0.2 SERVIÇOS PRELIMINARES DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO

PREÇO ADOTADO: R\$ 13,61 Unid: UND

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor
------------	-----------	---------	----------------	-------------	-------

MÃO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	1,3000	4,8800	6,3440
12391	PEDREIRO	H	0,1300	7,2000	0,9360
TOTAL MÃO DE OBRA				7,2800	

Total Simples 7,28

Encargos 6,33

BDI 0,00

TOTAL GERAL 13,61

1.0.3 SERVIÇOS PRELIMINARES DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO

PREÇO ADOTADO: R\$ 10,86 Unid: M2

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor
------------	-----------	---------	----------------	-------------	-------

MÃO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,9280
12391	PEDREIRO	H	0,2000	7,2000	1,4400
12320	ENCANADOR	H	0,2000	7,2000	1,4400
TOTAL MÃO DE OBRA				5,8080	

Total Simples 5,81

Encargos 5,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

Elaboração: Março/2016

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

BDI 0,00

TOTAL GERAL 10,86

2.0 Esquadrias e Ferragens

PREÇO ADOTADO:

R\$ 501,21

Unid: UND

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS					
C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10m), C/FERRAGENS	UND	1,0000	174,3600	174,3600
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15cm	CJ	1,0000	228,3284	228,3284
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L = 5cm (1 FACE)	CJ	2,0000	21,0200	42,0400
TOTAL MATERIAIS					444,7284

Total Simples 444,73

Encargos 56,48

BDI 0,00

TOTAL GERAL 501,21

PREÇO ADOTADO:

R\$ 519,71

Unid: UND

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS					
C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10m), C/FERRAGENS	UND	1,0000	192,8600	192,8600
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15cm	CJ	1,0000	228,3284	228,3284
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L = 5cm (1 FACE)	CJ	2,0000	21,0200	42,0400
TOTAL MATERIAIS					463,2284

Total Simples 463,23

Encargos 56,48

BDI 0,00

TOTAL GERAL 519,71

3.0 Cobertura

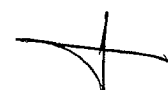
PREÇO ADOTADO:

R\$ 31,75

Unid: M2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MÃO DE OBRA					

MÃO DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

Elaboração: Março/2016

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

12543	SERVENTE	H	1,1000	4,8800	5,3680
12391	PEDREIRO	H	1,1000	7,2000	7,9200
				TOTAL MATERIAIS	13,2880

MATERIAIS

12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UM	15,0000	0,4600	6,9000
				TOTAL MÃO DE OBRA	6,9000

Total Simples 20,19

Encargos 11,56

BDI 0,00

TOTAL GERAL 31,75

PREÇO ADOTADO:

R\$ 15,59

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

MÃO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,5000	4,8800	2,4400
12391	PEDREIRO	H	0,5000	7,2000	3,6000
				TOTAL MATERIAIS	6,0400

SERVIÇOS

C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CA HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9	M3	0,0020	305,6160	0,6112
				TOTAL MATERIAIS	0,6112

MATERIAIS

10926	CUMEEIRA PARA TÊLHA CERÂMICA	UM	3,0000	1,2000	3,6000
				TOTAL MÃO DE OBRA	3,6000

Total Simples 10,25

Encargos 5,34

BDI 0,00

TOTAL GERAL 15,59

PREÇO ADOTADO:

R\$ 6,84

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

MATERIAIS

C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9	M3	0,0020	289,6760	0,5794
				TOTAL MATERIAIS	0,58

MÃO DE OBRA

12391	PEDREIRO	H	0,3000	6,4900	1,9470
12543	SERVENTE	H	0,3000	4,4200	1,3260
				TOTAL MÃO DE OBRA	3,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obra: REFORMA DE ESCOLA
LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.
Elaboração: Março/2016

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

Total Simples 3,85
Encargos 2,99
BDI 0,00
TOTAL GERAL 6,84

4.0 REVESTIMENTOS

PREÇO ADOTADO: **R\$ 7,49** Unid: M2

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Médio
MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,3200	4,8800	1,5616
12391	PEDREIRO	H	0,3000	7,2000	2,1600
			TOTAL MATERIAIS	3,7216	
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0025	50,0000	0,1250
10805	CIMENTO PORTLAND	M3	0,3240	0,5000	0,1620
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,3240	0,7400	0,2398
			TOTAL MÃO DE OBRA	0,5268	

Total Simples 4,25
Encargos 3,24
BDI 0,00
TOTAL GERAL 7,49

4.0 Revestimentos

4.0 REVESTIMENTOS

PREÇO ADOTADO: **R\$ 4,21** Unid: M2

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Médio
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46,0000	0,2806
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,5000	1,2150
			TOTAL MATERIAIS	1,4956	
MÃO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,1000	7,2000	0,7200
12543	SERVENTE	H	0,1500	4,8800	0,7320
			TOTAL MÃO DE OBRA	1,4520	

Total Simples 2,95
Encargos 1,26
BDI 0,00
TOTAL GERAL 4,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

Elaboração: Março/2016

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6

PREÇO ADOTADO: R\$ 20,27 Unid: M2

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-----------	------------	----------------	-------------

SERVIÇOS

C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250	226,2360	5,6559
-------	--	----	--------	----------	--------

TOTAL SERVIÇOS 5,6559

MÃO DE OBRA

I2391	PEDREIRO	H	0,6000	7,2000	4,3200
I2543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,9280

TOTAL MÃO DE OBRA 7,2480

Total Simples 12,90

Encargos 7,37

BDI 0,00

TOTAL GERAL 20,27

5.0 Pisos

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:4

PREÇO ADOTADO: R\$ 27,54 Unid: M3

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-----------	------------	----------------	-------------

MATERIAIS

I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,5000	2,7400
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46,0000	0,8372

TOTAL SERVIÇOS 3,5772

MÃO DE OBRA

I2391	PEDREIRO	H	1,0000	7,2000	7,2000
I2543	SERVENTE	H	1,1500	4,8800	5,6120

TOTAL MÃO DE OBRA 12,8120

Total Simples 16,39

Encargos 11,15

BDI 0,00

TOTAL GERAL 27,54

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6

PREÇO ADOTADO: R\$ 162,37 Unid: M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

Elaboração: Março/2016

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
SERVIÇOS					
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	0,1200	8,2960	0,9955
C1213	EMBOÇO C/ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.=20mm P/PAREDE	M2	0,5200	13,3594	6,9469
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	0,5200	4,5235	2,3522
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,0700	283,7560	19,8629
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M2	0,1200	12,9320	1,5518
C1915	PISO CIMENTADO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.=1,5cm	M2	1,0000	16,3892	16,3892
C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA C/CAL HIDRATADA	M3	0,1800	375,1740	67,5313
C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/PAREDE	M2	0,5200	8,1425	4,2341

TOTAL MATERIAIS 119,8639

Total Simples 119,86

Encargos 42,51

BDI 0,00

TOTAL GERAL 162,37

6.0 Instalações Hidro-Sanitárias

PREÇO ADOTADO:

R\$ 195,08

Unid: M

		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
MATERIAIS					
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UM	2,0000	0,1700	0,3400
I2190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA	UM	1,0000	19,6000	19,6000
I0245	BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA	UM	1,0000	2,4300	2,4300
I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UM	1,0000	20,9000	20,9000
I0174	BACIA SINFONADA DE LOUÇA BRANCA	UM	1,0000	110,8000	110,8000
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS.	UM	2,0000	2,5500	5,1000
					TOTAL MATERIAIS 159,1700

MÃO DE OBRA

I2320 ENCANADOR

H 1,5000 7,2000 10,8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

Elaboração: Março/2016

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

10043 AJUDANTE DE ENCANADOR H 1,5000 5,6000 8,4000
TOTAL MÃO DE OBRA 19,2000

Total Simples 178,37

Encargos 16,71

BDI 0,00

TOTAL GERAL 195,08

PREÇO ADOTADO:

R\$ 105,37

Unid: M

Quantidade	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

MATERIAIS

10416 CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR UM 1,0000 27,0000 27,0000
11092 ENGATE DE PVC UM 1,0000 4,9400 4,9400
12192 TUBO DE PVC DE 1 1/2" PARA DESCARGA UM 1,0000 11,1900 11,1900
TOTAL MATERIAIS 43,1300

MÃO DE OBRA

12320 ENCANADOR H 2,6000 7,2000 18,7200
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR H 2,6000 5,6000 14,5600
TOTAL MÃO DE OBRA 33,2800

Total Simples 76,41

Encargos 28,96

BDI 0,00

TOTAL GERAL 105,37

PREÇO ADOTADO:

R\$ 294,96

Unid: M

Quantidade	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

MATERIAIS

10301 BUCHA PLASTICA 8MM UM 2,0000 0,1700 0,3400
11344 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA UM 1,0000 72,3100 72,3100
11180 FITA DE VEDAÇÃO UM 0,8400 0,3800 0,3192
12132 TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATÓRIO 1/2" UM 1,0000 43,9000 43,9000
11091 ENGATE CROMADO UM 1,0000 16,0600 16,0600
11864 SIFÃO METÁLICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2" UM 1,0000 77,5000 77,5000
12272 VÁLVULA DE METAL 1" UM 1,0000 13,6000 13,6000
11579 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS UM 2,0000 2,5500 5,1000
TOTAL MATERIAIS 229,1292

MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Bâtista, Sítio Catolé.

Elaboração: Março/2016

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

12320	ENCANADOR	H	2,7500	7,2000	19,8000
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,7500	5,6000	15,4000
TOTAL MÃO DE OBRA					35,2000

Total Simples	264,33
Encargos	30,63
BDI	0,00
TOTAL GERAL	294,96

7.0 Instalações Elétricas

PREÇO ADOTADO: R\$ 72,33						Unid: UND
---------------------------------	--	--	--	--	--	-----------

Quantidade	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAIS					
11363	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LÂMPADA	UND	1,0000	46,0000	46,0000
TOTAL MATERIAIS					46,0000
MÃO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1,1000	7,2000	7,9200
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	5,6000	6,1600
TOTAL MÃO DE OBRA					14,0800

Total Simples	60,08
Encargos	12,25
BDI	0,00
TOTAL GERAL	72,33

PREÇO ADOTADO: R\$ 84,10						Unid: UND
---------------------------------	--	--	--	--	--	-----------

Quantidade	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAIS					
11364	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LÂMPADA	UND	1,0000	57,7700	57,7700
TOTAL MATERIAIS					57,7700
MÃO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1,1000	7,2000	7,9200
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	5,6000	6,1600
TOTAL MÃO DE OBRA					14,0800

Total Simples	71,85
Encargos	12,25
BDI	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obra: REFORMA DE ESCOLA
LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.
Elaboração: Março/2016

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

TOTAL GERAL 84,10

8.0 Pintura

8.0.01 PINTURA EM BRANCO

PREÇO ADOTADO: R\$ 7,23 Unid: M2

Quantidade	Descrição	Unidade	Coefficiente	Quantidade	Valor
MATERIAIS					
12353	HIDRACOR	KG	0,3500	3,7300	1,3055
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UM	0,2000	0,5500	0,1100
TOTAL MATERIAIS					1,4155
MÃO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,3300	7,2000	2,3760
12395	SERVENTE	H	0,1500	4,8800	0,7320
TOTAL MÃO DE OBRA					3,1080

Total Simples 4,52

Encargos 2,71

BDI 0,00

TOTAL GERAL 7,23

8.0.02 EMASAMENTO EM ESCUADRIAS DE MADEIRA EM VOLUME DE ESMAZAMENTO EM BRANCO

PREÇO ADOTADO: R\$ 12,39 Unid: M2

Quantidade	Descrição	Unidade	Coefficiente	Quantidade	Valor
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND	0,5000	0,5500	0,2750
11512	MASSA CORRIDA A BASE DE ÓLEO	KG	0,4500	9,4600	4,2570
TOTAL MATERIAIS					4,5320
MÃO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,3500	7,2000	2,5200
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000	5,6000	1,6800
TOTAL MÃO DE OBRA					4,2000

Total Simples 8,73

Encargos 3,66

BDI 0,00

TOTAL GERAL 12,39

8.0.03 EMASAMENTO EM ESCUADRIAS DE MADEIRA EM BRANCO

PREÇO ADOTADO: R\$ 13,71 Unid: M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

Elaboração: Março/2016

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONTÍDUA	PREÇO	TOTAL
MATERIAIS					
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/MADEIRAS	L	0,1300	16,1800	2,1034
I1100	ESMALTE SINTÉTICO	L	0,1600	12,0000	1,9200
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UM	0,4000	0,5500	0,2200
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	10,4600	0,4184
TOTAL MATERIAIS					4,6618
MÃO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4000	7,2000	2,8800
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,6000	1,9600
TOTAL MÃO DE OBRA					4,8400
Total Simples					9,50
Encargos					4,21
BDI					0,00
TOTAL GERAL					13,71

9.0 Muros e Fechamentos

ITEM 9.0: CERCAS E ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 x 0,15 x 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 x 0,10 x 0,10M) P/CERCAS DE ARAME FARPADO

PREÇO ADOTADO: R\$ 23,61 Unid: M2

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONTÍDUA	PREÇO	TOTAL
MÃO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,0000	4,8800	4,8800
TOTAL MÃO DE OBRA					4,8800
MATERIAIS					
I0097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	4,0000	0,8900	3,5600
I0102	ARAME GALVANIZADO N. 18 BWG	KG	0,0200	17,8400	0,3568
TOTAL MATERIAIS					3,9168
SERVIÇOS					
C3289	MOURÃO DE CONCRETO (2,20 x 0,15 x 0,15M)	UM	0,0200	37,6620	0,7532
C3284	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 x 0,10 x 0,10M) P/CERCAS	KG	0,3600	17,5314	6,3113
TOTAL SERVIÇOS					7,0645
EQUIPAMENTOS					
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0120	86,0539	1,0326
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,0280	16,5686	0,4639
TOTAL EQUIPAMENTOS					1,4965
Total Simples					17,36
Encargos					6,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Obra: REFORMA DE ESCOLA
 LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.
 Elaboração: Março/2016

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

BDI 0,00

TOTAL GERAL 23,61

10.0 Limpeza

PREÇO ADOTADO: R\$ 6,39 Unid: M2

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-----------	------------	----------------	-------------

MÃO DE OBRA

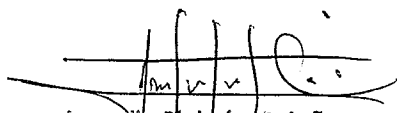
12543	SERVENTE	H 0,7000	4,8800	3,4160
			TOTAL MÃO DE OBRA	3,42

Total Simples 3,42

Encargos 2,97

BDI 0,00

TOTAL GERAL 6,39

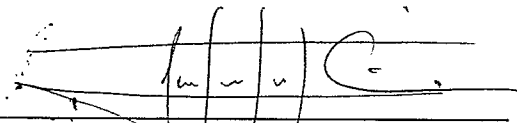

Joscelio Pinheiro Falcão
 Engenheiro Civil
 RNP: 0606639586

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

CÁLCULO DO BDI EDIFICAÇÕES		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,26%
L	LUCRO	7,40%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
S	SEGUROS	0,62%
G	GARANTIAS	0,18%
R	RISCOS	0,97%
I	TRIBUTOS	8,65%
I.1	CONFINS	3,00%
I.2	PIS	0,65%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	2,00%
	$BDI = ((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)$	
	BDI CALCULADO	25,00%
	BDI ADOTADO	25,00%



Josélio Pinheiro Falcão

Engenheiro Civil

RNP:0606639586

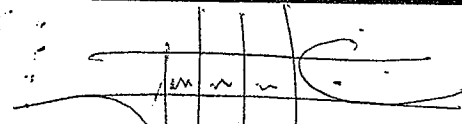
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA
(COM DESONERAÇÃO)**

1.0	GRUPO A	
1.1	INSS	16,80%
1.2	SESI	0,00%
1.3	SENAI	0,00%
1.4	INCRA	1,50%
1.5	SEBRAE	1,00%
1.6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,20%
1.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,60%
1.8	FGTS	2,50%
1.9	SECONCI	3,00%
		8,00%
2.0	GRUPO B	
2.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	46,45%
2.2	FERIADOS	17,87%
2.3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	3,72%
2.4	13º SALÁRIO	0,91%
2.5	LICENÇA PATERNIDADE	10,92%
2.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,08%
2.7	DIAS DE CHUVAS	0,73%
2.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	1,65%
2.9	FÉRIAS GOZADAS	0,12%
2.10	SALÁRIO MATERNIDADE	10,42%
		0,03%
3.0	GRUPO C	
3.1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	15,43%
3.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	6,35%
3.3	FERIAS IDENIZADAS	0,15%
3.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,56%
3.5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	4,84%
		0,53%
4.0	GRUPO D	
4.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,33%
4.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	7,80%
		0,53%
5.0	GRUPO E	
5.1	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,00%
		0,00%
	TOTAL (A+B+C+D+E)	87,01%


José Celio Pinheiro Falcão
Engenheiro Civil
DAP-0606639586

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

QUANTITATIVOS

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	
		P1	
		Largura =	0,60 m
		Altura =	2,10 m
		Quantidade =	3,00 Und
		Área parcial =	3,78 m ²
		P2	
		Largura =	0,80 m
		Altura =	2,10 m
		Quantidade =	4,00 Und
		Área parcial =	6,72 m ²
		Total =	10,50 m²
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	
		Comprimento = $(18,30+1,20)*2+(6,96*2)=$	52,92 m
		Largura =	0,60 m
		Total =	31,75 m²
1.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	
		Bacia Sanitária =	2,00 Und
		Lavatórios =	2,00 Und
		Total =	4,00 Und
2.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS	
2.1	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	
		Quantidade observada no projeto	
		Total =	3,00 Und
2.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	
		Quantidade observada no projeto	
		Total =	4,00 Und
3.0		COBERTURA	
3.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	
		Comprimento =	18,30 m
		Largura =	7,48 m
		Quantidade a ser trocada =	50,00 %
		Total =	68,44 m²
3.2	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

QUANTITATIVOS

		Comprimento observado no projeto	
		Total =	18,30 m
3.3	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA GERÂMICA	
		Comprimento última fiada =	7,48 m
		Quantidade de fiadas finais =	2,00
		Total =	14,96 m
3.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	
		Comprimento de beira-e-bica =	18,30 m
		Lados (frente e fundos) =	2,00
		Total =	36,60 m
4.0	REVESTIMENTO		
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	
		Revestimento Interno (6,15x2)+(6,20x2)+(6,66x2)+(1,34x4)+(1,38x2)+(0,95x2)+(1,15x2)+(1,30x2)+(2,25x2)+ (1,58x2)+(2,03x3)+(0,54x2)+3,15+(0,80x2)+3,45+(4,67x2)=	85,31 m
		Altura =	3,00 m
		Total de paredes =	255,93 m ²
		Aberturas	
		Portas	
		P1 (0,60X2,10)	1,26 m ²
		Quantidade (2 lados)=	6,00 Und
		Área parcial =	7,56 m ²
		P2 (0,80X2,10)	1,68 m ²
		Quantidade (2 lados)=	8,00 Und
		Área parcial =	13,44 m ²
		Cobogós	
		C1 (1,00X0,60)	0,60 m ²
		Quantidade =	2,00 Und
		Área parcial =	1,20 m ²
		C2 (1,50X1,05)	1,58 m ²
		Quantidade =	9,00 Und
		Área parcial =	14,22 m ²
		Total área de aberturas =	36,42 m ²
		Total Revestimentô Interno =	219,51 m ²
		Revestimento Externo (7,48*2)+18,30+6,60+6,65+(0,26*10)=	49,11 m
		Altura =	3,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

QUANTITATIVOS

		Total de paredes =	147,33 m ²
		Aberturas	
		Cobogós	
		C1 (1,00X0,60)	0,60 m ²
		Quantidade =	2,00 Und
		Área parcial =	1,20 m ²
		C2 (1,50X1,05)	1,58 m ²
		Quantidade =	9,00 Und
		Área parcial =	14,22 m ²
		Total área de aberturas =	15,42 m ²
		Total Revestimento Externo =	131,91 m ²
		Total de revestimento a ser recuperado =	20,00 %
		Total =	70,28 m²
4.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	
		Igual ao chapisco	
		Total =	70,28 m²
5.0	PISOS		
5.1	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	
		Áreas	
		Sala de aula 01 =	41,08 m ²
		Sala de aula 02 =	41,41 m ²
		Circulação =	16,31 m ²
		Total =	98,80 m³
5.2	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	
		Comprimento = $(18,30+1,20)*2+(6,96*2)=$	52,92 m
		Largura =	0,60 m
		Total =	31,75 m²
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIOS		
6.1	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	
		Quantidade observada no projeto	
		Total =	2,00 Und
6.2	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	
		Quantidade observada no projeto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

QUANTITATIVOS

		Total =	2,00 Und
6.3	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	
		Quantidade observada no projeto	
		Total =	2,00 Und
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	
		Quantidade observada no projeto	
		Total =	5,00 Und
7.2	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	
		Quantidade observada no projeto	
		Total =	9,00 Und
8.0	PINTURA		
8.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	
		Área de revestimento interno =	219,51 m ²
		Área de revestimento externo =	131,91 m ²
		Total =	351,42 m²
8.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	
		Portas	
		P1 (0,60X2,10)	1,26 m ²
		Quantidade (2 lados)=	6,00 Und
		Área parcial =	7,56 m ²
		P2 (0,80X2,10)	1,68 m ²
		Quantidade (2 lados)=	8,00 Und
		Área parcial =	13,44 m ²
		área de esquadrias de madeira =	21,00 m ²
		Lados =	2,00
		Total =	42,00 m²
8.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	
		Igual ao emassamento	
		Total =	42,00 m²
9.0	MUROS E FECHAMENTOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: REFORMA DE ESCOLA

LOCALIDADE: EEIEF Francisco Vicente Batista, Sítio Catolé.

QUANTITATIVOS		
9.1	C0735	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 4 FIOS DE ARAME FARPADO.
		Comprimento = $(18,30 \times 2) + (13,00 \times 2) =$ 62,60 m
		Total = 62,60 m
10.0	LIMPEZA	
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL
		Área total da edificação 22,80 m
		Comprimento = 13,00 m
		Largura =
		Total = 296,40 m ²



Joscélio Pinheiro Falcão
Engenheiro Civil
RNP:0606639586

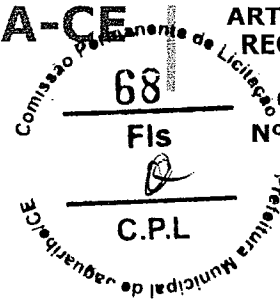


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160043857

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
JOSCELIO PINHEIRO FALCAO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 060663958-6

2. Contratante
 Contratante: **PREEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE** CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA Nº: S/N
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Jaguaribe** UF: **CE** CEP: **63475000**
 País:
 Telefone: (88) 3522-1092 Email:
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **04/11/2014**
 Valor: **R\$ 6.650,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: **PREEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE** CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66
SÍTIO SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL Nº: S/N
 Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
 Cidade: **Jaguaribe** UF: **CE** CEP: **63475000**
 Telefone: (88) 3522-1092 Email:
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: -6,018993 Longitude: -38,736818**
 Data de Início: **21/03/2016** Previsão de término: **31/07/2016**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA	296,40	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA	296,40	m2
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA	296,40	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO VICENTE BATISTA LOCALIZADA NO SÍTIO CATOLÉ NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. ÁREA TOTAL = 296,40M2

6. Declarações
 Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jaguaribe, 05 de abril, de 2016
 Local data

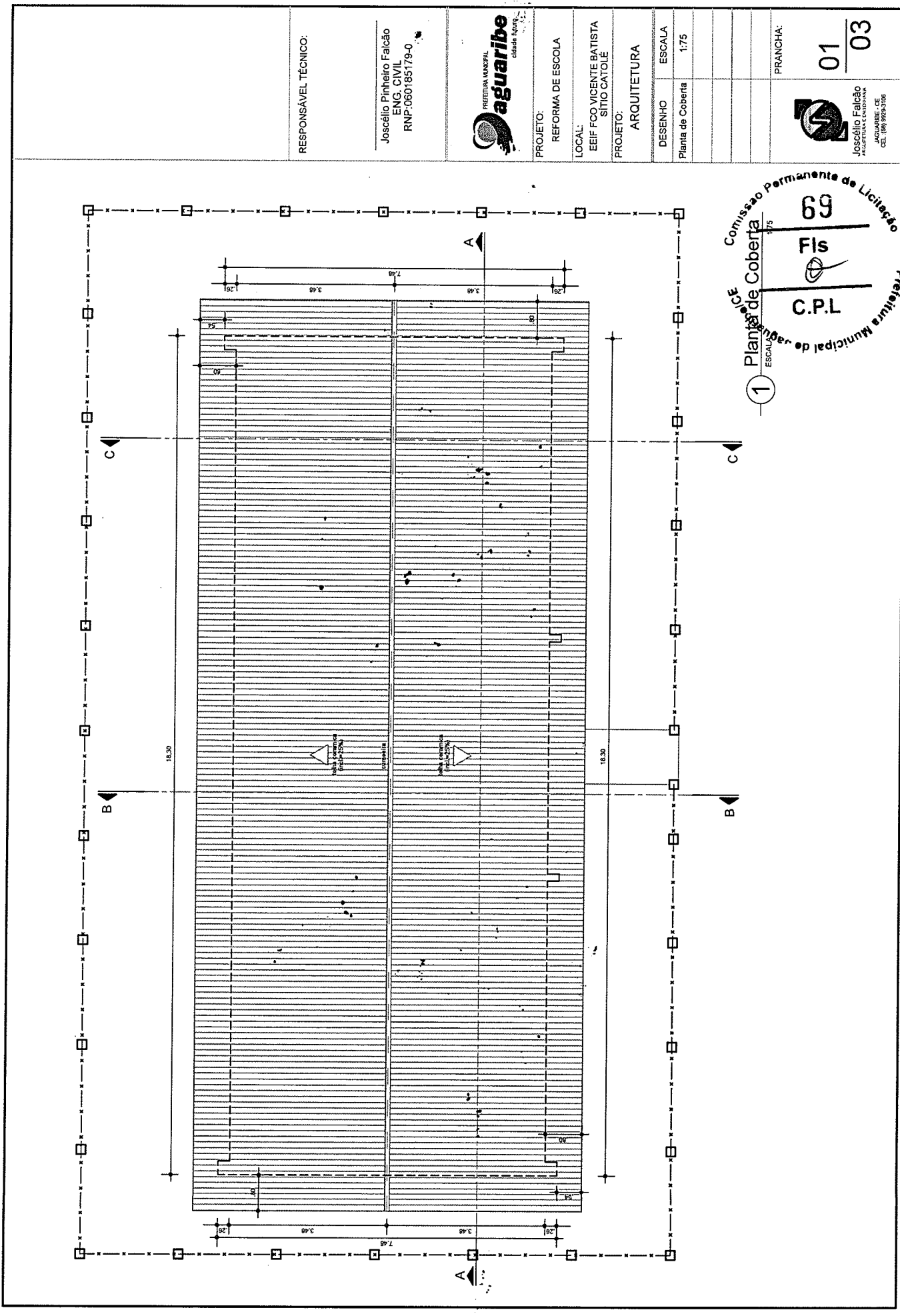
JOSCELIO PINHEIRO FALCAO - CPF: 315.576.863-00

PREEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

M. Aparecida Lima de Assis
 Secretária Municipal de Educação

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 74,37** Pago em: **29/03/2016** Nosso Número: **8211290313**



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Joscelino Pinheiro Falcão
 ENG. CIVIL
 RNP:060185179-0

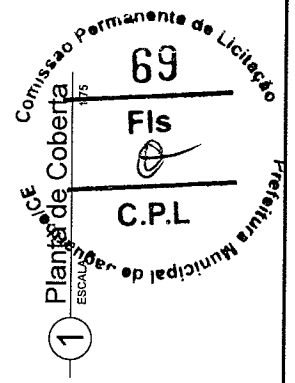


PROJETO: REFORMA DE ESCOLA
 LOCAL: EIF FCO VICENTE BATISTA
 SÍTIO CATOLE

PROJETO: ARQUITETURA
 DESENHO ESCALA
 Planta de Coberta 1:75

PRANCHA:

01 / 03



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Joscelino Pinheiro Fação
 ENG. CIVIL
 RNP: 060185179-0



PROJETO:

REFORMA DE ESCOLA

LOCAL:
 EIF FCO VICENTE BATISTA
 SÍTIO CATOLÉ

PROJETO:

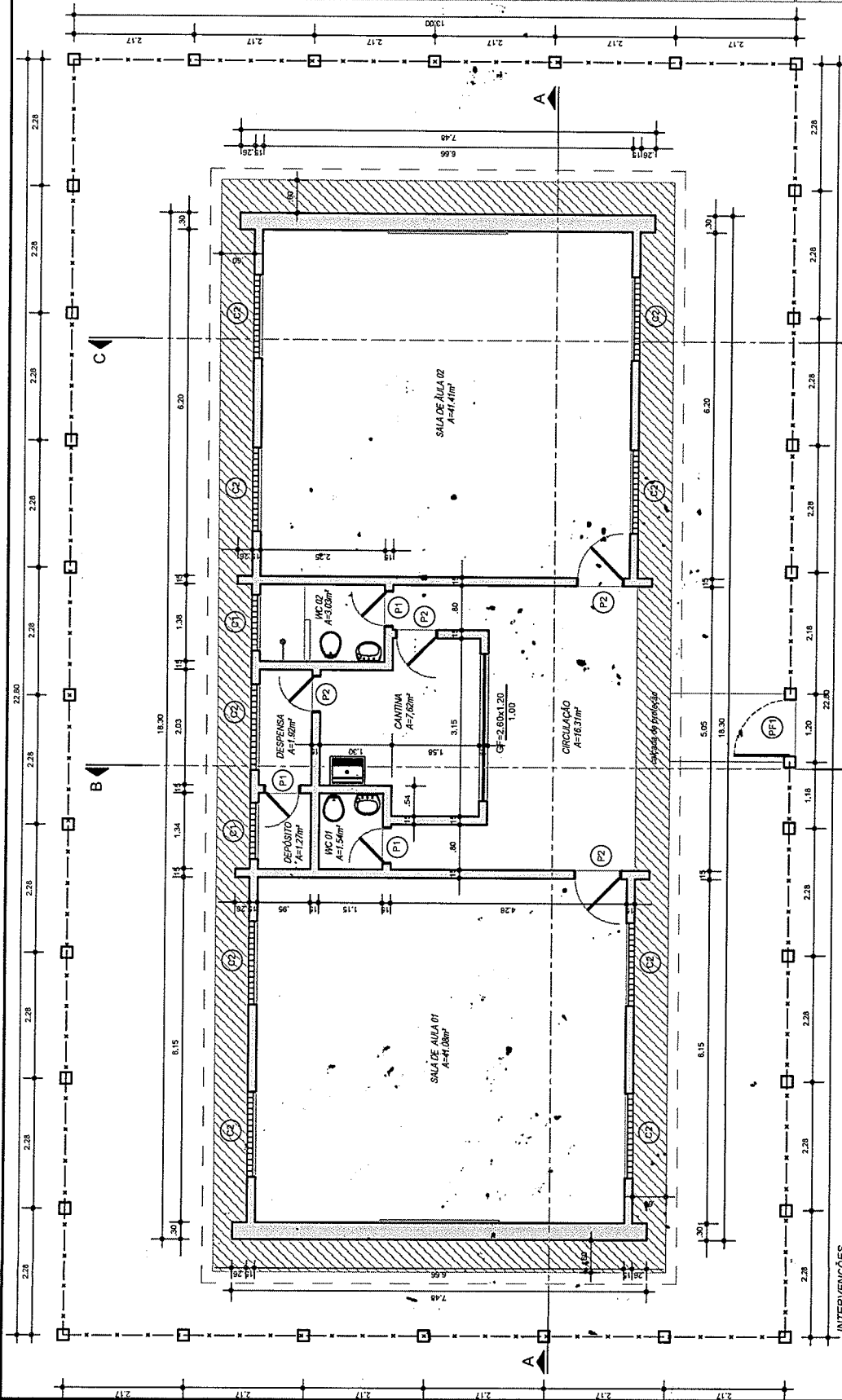
ARQUITETURA

DESENHO
 Planta Baixa

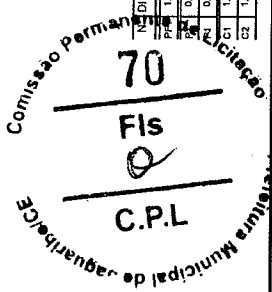
ESCALA
 1:75

PRANCHA:

02 / 03



1 Planta Baixa
 ESCALA 1:75



ESQUADRIAS		QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES
Nº	DIMENSÃO	PEITORIL	
1	1,00 X 1,10	-	PORTÃO EM GRADE DE METALOM. COR AZUL
2	0,60 X 2,10	-	PORTA TIPO PARANA
3	0,60 X 2,10	-	PORTA TIPO PARANA
4	1,00 X 0,68	1,50	COBOCO DE CONCRETO ANTICHIUVIA
5	1,00 X 1,05	1,05	COBOCO DE CONCRETO ANTICHIUVIA

INTERVENÇÕES

- 1 - Retirada de esquadrias danificadas e instalação de novas esquadrias completas.
- 2 - Reforma de pavimentação em piso cimentado nas Salas de Aula e na Circulação, demolição de passeio danificado e construção de calçada em piso cimentado com base de concreto.
- 3 - Retelhamento em 50% de telhas novas, embogamento da última fiada, instalação de nova calha e recuperação de Beira-Bica.
- 4 - Recuperação de reboco (20% do revestimento total da escola).
- 5 - Repintura geral com tinta hidrator na cor branca.
- 6 - Retirada de equipamentos sanitários e instalação de novos equipamentos.
- 7 - Instalação de novas luminárias.
- 8 - Construção de cerca em estacas e concreto e fios de arame liso para delimitação do terreno da escola.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Joscelino Pinheiro Falcão
ENG. C/MIL
RNP:060185179-0



PROJETO:
REFORMA DE ESCOLA

LOCAL:

EEIF FCO VICENTE BATISTA
SÍTIO CATOLE

PROJETO:

ARQUITETURA

DESENHO

ESCALA

Corte AA 1:75

Corte BB 1:75

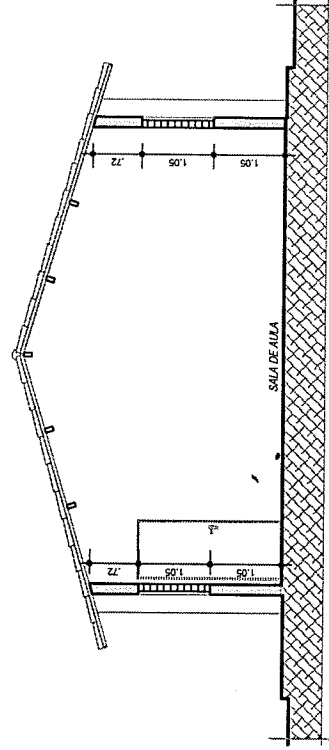
Corte CC 1:75

PRANCHA:

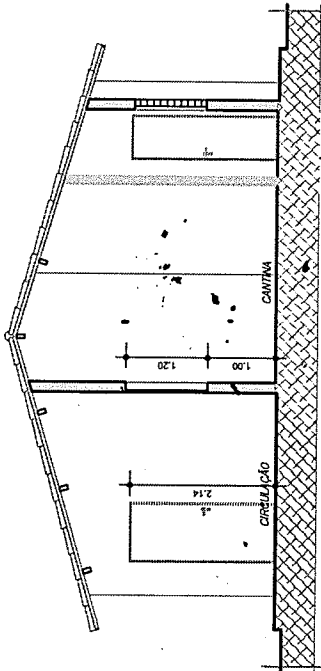


03 / 03

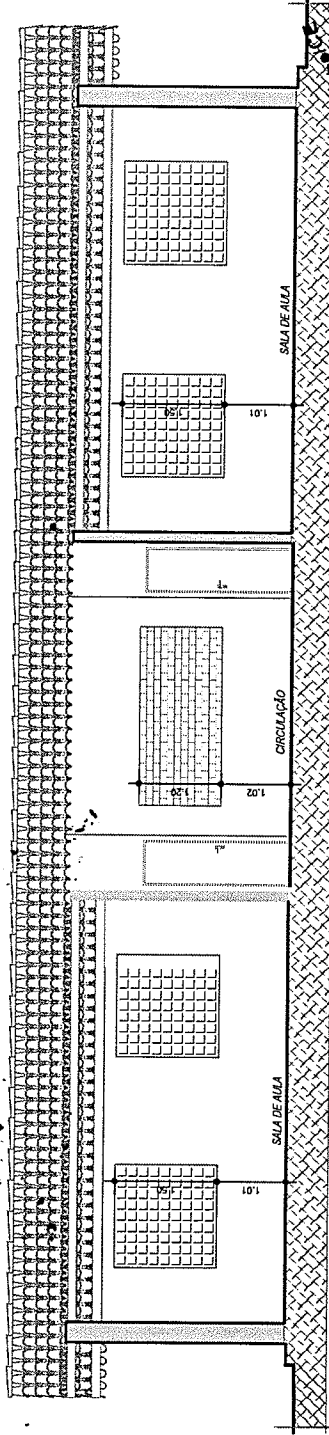
Joscelino Falcão
ARQUITETO
MATRÍCULA Nº 10.444
LACRUZES, CE
C.R. Nº 188.897-2-1106



3 Corte CC
ESCALA 1/75



1 Corte BB
ESCALA 1/75



Comissão Permanente de Licitação
71
Fis
C.P.L.
1
Corte AA
ESCALA 1/75
Prefeitura Municipal Guaribé

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
Comissão de Licitação Permanente de Licitação
Jaguaribe -Ce.

REF.: CONVITE Nº 19.04.01/2016

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONVITE Nº 19.04.01/2016**, cujo objeto é a Contratação da prestação dos serviços de reforma de uma escola (EIEF Francisco Vicente Batista), no Sítio Catolé, junto a Secretaria de Educação do município de Jaguaribe - CE, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 19.04.01/2016

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de reforma de uma escola (EEIEF Francisco Vicente Batista), no Sítio Catolé, junto a Secretaria de Educação do município de Jaguaribe - CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ - Ce, ____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JAGUARIBE ATRAVÉS
DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A
EMPRESA**

_____, **PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Educação, em sua sede no(a) Pç. Senador. Fernandes Távora, SN, Centro, Jaguaribe-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de Educação, Sr(a). Maria Aparecida Lima de Assis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **Carta Convite n.º 19.04.01/2016**, Processo n.º 19.04.01/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação da prestação dos serviços de reforma de uma escola (EEIEF Francisco Vicente Batista), no Sítio Catolé, junto a Secretaria de Educação do município de Jaguaribe - CE, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 19.04.01/2016, devidamente homologado pelo(a) Secretária de Educação acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta da CONTRATADORA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irrecorríveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo de execução do objeto contratual é contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) Secretaria de Educação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) Secretaria de Educação, para este fim.

7.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao(à) Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.

9.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- 11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

11.15- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

11.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretária de Educação, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretária de Educação, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretária de Educação, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretária de Educação do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1- O valor global deste Contrato, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0507.12.361.0008.1.004, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-Ce, _____ de _____ de _____.

.....
Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.